



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 443, DE 24 DE MARÇO 2020

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
PODER LEGISLATIVO NO ANO DE 2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Unistalda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º. A Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo, de que trata o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento), com vigência a partir de 1º de abril de 2020.

§ 1º A revisão de que trata o caput aplica-se aos ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, RS, 24 DE MARÇO DE
2020.



JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Unistalda

Publique-se.
Em 24/03/2020



Ivanir Guerra de Oliveira
Secretário da Administração